# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015 | Ano III | Edição nº 283 | Página 1 de 12


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CAJOBI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 7 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cajobi**
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

**Câmara Municipal de Cajobi**
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

**Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE**
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.07.17 11:50:10 - 0300

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE CAJOBI**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 2.192, DE 13 DE JULHO DE 2015

*"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.030, DE 22 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica alterado o art. 1º., da Lei nº. 2.030 de 22, de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severínia, Embaúba, Monte Azul Paulista, Palmares Paulista, Paraíso e Olímpia, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: NOEKOS/A***

### LEI Nº 2.193, DE 13 DE JULHO DE 2015

*"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: reforma de prédio público para eventos culturais.

Artigo 3º. – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: 8UZV9VOX***

**LEI Nº 2.194, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA, DOAÇÃO, PERMUTA, CESSÃO, TRANSAÇÃO, COMPENSAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra cujas características seguem:

- Área de 3.753,50 metros quadrados, remanescente da Matrícula nº. 34.451 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, localizada na Rua Antônio Depieri, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na divisa com a Rua Antônio Depieri outrora Dorival Sandrini, deste, segue confrontando com a referida via publica, com o rumo e distância de 75°16'26" SW e 1,22 metros até o vértice A; deste, segue confrontando com a Área Remanescente A, com os sucessivos rumos e distâncias de 7°20'16" NE e 13,64 metros até o vértice B; segue em curva a esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 17,60 metros até o vértice C; 75°16'26" SW e 122,08 metros até o vértice D; segue em curva a direita de raio 21,00 metros e desenvolvimento 25,77 metros e até o vértice E; 34°25'35" NW e 125,66 metros até o vértice F; deste segue confrontando com a matricula 34452 de Braz Donizetti Menésio e s/m., com o rumo e distância de 77°27'15" NE e 12,94 metros até o vértice G; deste segue confrontando com a Area Remanescente B com os sucessivos rumos e distâncias de 34°25'35" SE e 120,84 metros até o vértice H; segue em curva a esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 11,04 metros até o vértice I; 75°16'26" NE e 134,24 metros até o vértice J; segue curva a esquerda de raio 9,00 metros e desenvolvimento 10,67 metros e até o vértice L e 7°20'16" NE e 32,61 metros até o vértice M; deste segue confrontando com a matricula 10.567 de Roberta Vicente Sandrini Tonhão e outros outrora Ademir Sandrini, com o rumo e distância de 67°52'42" NE e 8,95 metros até o vértice 06; deste segue confrontando com a Rua Antônio Depieri outrora Dorival Sandrini, com o rumo e distância de 11°57'00" SW e 82,83 metros até o vértice 01; vértice inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único - A área descrita neste artigo foi declarada de utilidade pública pelo Decreto n° 1.470, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º. - A área de terra descrita no artigo anterior destina-se ao prolongamento de via pública, facilitando o escoamento do tráfego de veículos naquele local.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




- Secretário -

***Código Localizador: N2MFN/UH***

**LEI Nº 2.195, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajobi, através de seu Poder Executivo, autorizada a adotar todos os procedimentos necessários objetivando instituir servidão de passagem em imóvel rural de propriedade de Renato Marson Secchez e Regina Marson Secchez, para fim de instalação de rede pública de esgotamento sanitário.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, é objeto da Matrícula Imobiliária nº 9.071, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, encerrando uma área superficial de 0,0978 hectares.

§ 2º - A área efetiva e ser ocupada pela implantação da servidão de passagem, possui as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, vértice comum de divisas com a matrícula 29.428 de Guilherme Augusto Depieri Castelani e outro e com a área interna; daí, segue confrontando com a área interna, com os azimutes e distâncias de 287º20´52´ e 73,39 metros até o vértice 25; 315º12´46" e 123,53 metros até o vértice 26; 45º12´46" e 5,00 metros até o vértice 27; 135º12'46" e 122,29 metros até o vértice 28; 107º20'52" e 71,30 metros até o vértice 29; 75º45'42" e 0,72 metros até o vértice 21; daí, segue confrontando com a matrícula 29.428 de Guilherme Augusto Depieri Castelani e outro com o azimute e distância de 194º53'20" e 5,38 metros até o vértice 20; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. - A servidão de passagem de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para implantação de rede pública de esgotamento de esgoto.

Art. 3º. - Todas as despesas com licenças, implantação, correção, manutenção e limpeza da rede pública, enquanto perdurar a servidão de passagem, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajobi.

Art. 4º. - A servidão de passagem tem natureza gratuita, e será por prazo indeterminado.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: FVQYQYKZ***

**LEI Nº 2.196, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajobi, através de seu Poder Executivo, autorizada a adotar todos os procedimentos necessários objetivando instituir

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br


servidão de passagem em imóvel rural de propriedade de Carmem Lucia Menésio de Oliveira e outros, para fim de instalação de rede pública de esgotamento sanitário.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, é objeto da Matrícula Imobiliária nº 397, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, encerrando uma área superficial de 0,3353 hectares.

§ 2º - A área efetiva e ser ocupada pela implantação da servidão de passagem, possui as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, vértice comum de divisas com a matrícula 31.481 de Benedito Onildo Sangali e com a área interna; daí, segue confrontando com a área interna, com os azimutes e distâncias de 233º45´47" e 119,58 metros até o vértice 09; 230º42´01" e 147,83 metros até o vértice 10; 234º52´52" e 204,95 metros até o vértice 11; 242º33'34" e 199,48 metros até o vértice 11A; 247º18'13" e 0,98 metros até o vértice 12; daí, segue confrontando com a matrícula 29.428 de Guilherme Augusto Depieri Castelani e outro com o azimute e distância de 356º39'18" e 5,39 metros até o vértice 13; daí, segue confrontando com a área interna, com os azimutes e distâncias de 62º33´34" e 197,93 metros até o vértice 14; 54º52´52" e 204,43 metros até o vértice 15; 50º42´01" e 147,79 metros até o vértice 16; 53º45'47" e 118,15 metros até o vértice 06; daí, segue confrontando com a matrícula 31.481 de Benedito Onildo Sangali, com o azimute e distância de 126º24'45" e 5,24 metros até o vértice 05; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. - A servidão de passagem de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para implantação de rede pública de esgotamento de esgoto.

Art. 3º. - Todas as despesas com licenças, implantação, correção, manutenção e limpeza da rede pública, enquanto perdurar a servidão de passagem, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajobi.

Art. 4º. - A servidão de passagem tem natureza gratuita, e será por prazo indeterminado.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: FXOZM7DW***

**LEI Nº 2.197, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajobi, através de seu Poder Executivo, autorizada a adotar todos os procedimentos necessários objetivando instituir servidão de passagem em imóvel rural de propriedade de Guilherme Augusto Depieri Castelani e outros, para fim de instalação de rede pública de esgotamento sanitário.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, é objeto da Matrícula Imobiliária nº 29.428, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, encerrando uma área superficial de 0,3199 hectares.

§ 2º - A área efetiva e ser ocupada pela implantação da servidão de passagem, possui as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




12, vértice comum de divisas com a matrícula 397 de Carmem Lucia Menésio Oliveira e outros e com a área interna; daí, segue confrontando com a área interna, com os azimutes e distâncias de 247º18´13" e 98,89 metros até o vértice 17; 238º52´40" e 258,83 metros até o vértice 18; segue em curva a direita de raio de 5914,87 metros e desenvolvimento de 281,69 metros até o vértice 19 e 287º20´42" e 0,63 metros até o vértice 20; daí, segue confrontando com a matrícula 9.071 de Renato Marson Secchez e Regina Marson Secchez, com o azimute e distância de 14º53'20" e 5,38 metros até o vértice 21; daí, segue confrontando com a área interna, em curva a esquerda de raio de 5881,29 metros e desenvolvimento 278,75 metros até o vértice 22; 58º52´40" e 258,58 metros até o vértice 23; 67º18´13" e 100,03 metros até o vértice 24; 62º33´34" e 1,01 metros até o vértice 13; daí, segue confrontando com a matrícula 397 de Carmem Lucia Menésio Oliveira e outros, com o azimute e distância de 176º39'18" e 5,39 metros até o vértice 12; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. - A servidão de passagem de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para implantação de rede pública de esgotamento de esgoto.

Art. 3º. - Todas as despesas com licenças, implantação, correção, manutenção e limpeza da rede pública, enquanto perdurar a servidão de passagem, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajobi.

Art. 4º. - A servidão de passagem tem natureza gratuita, e será por prazo indeterminado.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: VXTFSQ2U***

### LEI Nº 2.198, DE 13 DE JULHO DE 2015

*"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajobi, através de seu Poder Executivo, autorizada a adotar todos os procedimentos necessários objetivando instituir servidão de passagem em imóvel rural de propriedade de Benedito Onildo Sangali, para fim de instalação de rede pública de esgotamento sanitário.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, é objeto da Matrícula Imobiliária nº 31.481, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, encerrando uma área superficial de 0,1166 hectares.

§ 2º - A área efetiva e ser ocupada pela implantação da servidão de passagem, possui as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, vértice comum de divisas com Área da Prefeitura Municipal de Cajobi e com a área interna; daí, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Cajobi, com os azimutes e distâncias de 89º44´52" e 6,02 metros até o vértice 02; daí, segue confrontando com a área interna com os azimutes e distancias de 213º31´23" e 78,32 metros até o vértice 03; 224º41´19" e 116,29 metros até o vértice 4; 233º45´47" e 40,44 metros até o vértice 05; deste, segue confrontando com a matrícula 397 de Carmem Lucia Menésio Oliveira e outros, com o azimute e distância de 306º24'45" e 5,24 metros até o vértice 06; daí, segue confrontando com a área interna, com os azimutes e distâncias de 53º45´47" e 41,61 metros até

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




o vértice 07; 44º41´19" e 115,40 metros até o vértice 08; 33º31´23" e 74,48 metros até o vértice 01; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. - A servidão de passagem de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para implantação de rede pública de esgotamento de esgoto.

Art. 3º. - Todas as despesas com licenças, implantação, correção, manutenção e limpeza da rede pública, enquanto perdurar a servidão de passagem, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajobi.

Art. 4º. - A servidão de passagem tem natureza gratuita, e será por prazo indeterminado.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

***Código Localizador: WNPDVY+G***

## Portarias

### PORTARIA Nº 8.295, DE 06 DE JULHO DE 2015

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 29 de junho de 2015 a 25 de dezembro de 2015, Licença Gestante, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009 a Servidora Pública Municipal FERNANDA DE ALMEIDA SILVA, R.G. nº. 8.142.944-SSP/MG, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: 4/FFHVXD***

### PORTARIA Nº 8.296, DE 06 DE JULHO DE 2015

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1º. de julho de 2015, ANALICE DIOGO DA CRUZ FURIOTTI, R.G.nº 42.811.089-7, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Inspeção, Controle e Instrução", constante da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: W/ZCSCFM***

**PORTARIA Nº 8.297, DE 07 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de julho de 2015 a 05 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2014 a 06 de julho de 2015, a Servidora Público Municipal ROSANI DE FATIMA GUARIENTE OLIVEIRA, R.G. nº 10.275.309-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: WAC474LE***

**PORTARIA N° 8.298, DE 10 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica concedido pelo período de 13 de julho de 2015 a 10 de outubro de 2015, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao qüinqüênio de 13 de setembro de 2008 a 25 de outubro de 2013, a Servidora Público Municipal SILVIA HELENA FACIO GREVE, R.G.nº 15.642.580, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: L+INZZMK***

**PORTARIA Nº 8.299, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensado a pedido a partir de 13 de julho de 2015, DECIO ANTONIO BATISTA, R.G.nº 11.742.529-SSP/SP, da função de "Ajudante Geral", que

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




foi nomeado através de Concurso Público, pela Portaria nº 1.153, de 03 de abril de 2000, em face do disposto no Art. 115, Inciso V e Art. 223, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: K63JFHZS***

**PORTARIA Nº 8.300, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2014 a 1º. de maio de 2015, a Servidora Público Municipal LUCIANA FERNANDES LAVRADO BISON, R.G. nº 22.239.705, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: RWQD/5HP***

**PORTARIA Nº 8.301, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2012 a 12 de agosto de 2013, a Servidora Público Municipal ELISABETE APARECIDA DAROZ AYUSSO, R.G. nº 12.709.371-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: IQJPDT0S***

**PORTARIA Nº 8.302, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, ao Servidor Público Municipal JOSÉ MIATELO, R.G. nº 25.904.578-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: KYAORDM3***

**PORTARIA Nº 8.303, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a partir de 13 de julho de 2015, ALESSANDRA DE FATIMA PIEDADE, R.G.nº. 29.096.049-6, do cargo de "Assessor de Secretaria de Expediente", que vinha exercendo, que foi nomeado em Comissão, através da Portaria nº 7.641, de 1º. de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=

Secretário

***Código Localizador: KMGIRR9Z***

**PORTARIA Nº 8.304, DE 14 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 14 de julho de 2015 a 12 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2012 a 25 de janeiro de 2013, a Servidora Público Municipal LEIA BATALHA, R.G. nº 28.419.431-1, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: SOFLNOLM***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br




**PORTARIA Nº 8.305, DE 14 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 15 de julho de 2015 a 13 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015, a Servidora Público Municipal CRISTIANE PERPETUA DA SILVA EZIQUIEL, R.G. nº 32.576.633-2, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: UOIGSAKX***

**PORTARIA Nº 8.306, DE 14 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 14 de julho de 2015 a 12 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2014 a 30 de junho de 2015, a Servidora Público Municipal IZABEL CRISTINA ALVES SOMER, R.G. nº 26.347.267-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: D0WFXTTV***

**PORTARIA Nº 8.307, DE 15 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 15 de julho de 2015 a 13 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2012 a 30 de junho de 2013, a Servidora Público Municipal APARECIDA DE LOURDES BORDUCCHI, R.G. nº 7.710.632, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: Y7FXNUT9***

**PORTARIA Nº 8.308, DE 15 DE JULHO DE 2015**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 15 de julho de 2015 a 13 de agosto de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2014 a 30 de junho de 2015, a Servidora Público Municipal LENIRA APARECIDA MARTON GALESCO, R.G. nº 13.686.125, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de julho de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

***Código Localizador: RGN7WIG3***